



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.037/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016.

AUTOR: VÁRIOS VEREADORES

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO PARA O MELHORAMENTO DA
SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO
OESTE/MS - AMESP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação para o Melhoramento da Segurança Pública de São Gabriel do Oeste - MS - AMESP, com sede na Rua João Evangelista Rosa nº 572, cuja principal finalidade é auxiliar as polícias instaladas no território do Município.

Art. 2º A presente Lei terá vigência enquanto a AMESP tiver existência jurídica e funcionamento no Município de São Gabriel do Oeste-MS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de maio de 2016.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Resolve:

Art. 1º. Nomear, na data de 02/05/2016, **JONICE BARROSO DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Maio de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6F772E99

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.037/2016

Lei nº 1.037/2016 de 02 de maio de 2016.

Autor: Vários Vereadores

Declara de utilidade pública municipal a Associação para o Melhoramento da Segurança Pública de São Gabriel do Oeste/MS - AMESP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação para o Melhoramento da Segurança Pública de São Gabriel do Oeste - MS - AMESP, com sede na Rua João Evangelista Rosa nº 572, cuja principal finalidade é auxiliar as polícias instaladas no território do Município.

Art. 2º A presente Lei terá vigência enquanto a AMESP tiver existência jurídica e funcionamento no Município de São Gabriel do Oeste-MS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de maio de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:07BFB54A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245 DE 28 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE INCENTIVO FISCAL À INSTALAÇÃO DA EMPRESA TILABRAS AQUACULTURA LTDA, NO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria-MS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Município de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a conceder incentivo fiscal a empresa TILABRAS AQUACULTURA LTDA, sociedade empresária limitada, - CNPJ nº 21.842.293/0001-24, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida

Brigadeiro Faria Lima, nº 1478, 6º andar, cj. 613, Pinheiros, CEP: 01451-001 e filial na Rodovia MS 158, Km 43, Fazenda Boa Vista, área desmembrada, na Cidade de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 684 de 30 de Dezembro de 2008 e autorização prevista no artigo 53, §11, da Lei 733 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O incentivo fiscal que trata o artigo 1º será de Manutenção da alíquota de 3% (três por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), durante o período de construção.

Art. 3º - Em caso de reforma tributária os benefícios de que trata a presente Lei serão transferidos aos impostos e taxas que os substituírem.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Finanças o acompanhamento e gerenciamento dos direitos e obrigações referentes à presente Lei.

Art. 5º - Fica condicionado ao período da Construção o cumprimento dos seguintes encargos:

I- geração de no mínimo 53 (cinquenta e três) empregos diretos, com carteira assinada, com previsão de atingir 200 (duzentos) empregos diretos, durante a construção.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 28 de Abril de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:9FFF30E5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 035/2016

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 023/2016

OBJETO: Aquisição de Combustível do tipo Gasolina comum e Diesel comum, destinados ao abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade no município de Dourados - MS.

Vencedor(es): AUTO POSTO SAN FRANCISCO LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 18.199,00 (dezoito mil e cento e noventa e nove reais);

Sete Quedas/MS, 3 de maio de 2016.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 3 de maio de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal